

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping 70.307-901 - Brasília - DF

Tel.: (61) 3322-3252 E-Mail: abmes@abmes.org.br Fax: (61) 3224-4933

Home Page: http://www.abmes.org.br

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 3 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre o Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14, Capítulo V, Seção IV, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Nacional de Educação quanto à universalização do acesso e melhoria da qualidade da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos alunos e professores da rede pública de ensino o acesso à cultura e à informação, estimulando a leitura como prática social;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar, ampliar e atualizar o acervo das bibliotecas de escolas públicas brasileiras; resolve "ad referendum":

Art. 1º Determinar a distribuição anual de obras e demais materiais de apoio à prática educativa às instituições de educação infantil e às escolas públicas da educação básica de todo o país, no âmbito do Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE, de acordo com o Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. As escolas que integram os sistemas públicos de educação federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, mencionadas no caput deste artigo, deverão estar cadastradas no Censo Escolar realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais "Anísio Teixeira" - INEP.

- Art. 2º Os acervos a serem distribuídos às escolas serão compostos por obras de literatura, com vistas:
- I à democratização do acesso às fontes de informação, ao fomento à leitura e à formação de alunos e professores leitores; e
 - II ao apoio à atualização e ao desenvolvimento profissional do professor.
- Art. 3º O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e a Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC publicarão instrumento legal específico contendo as características das obras e dos demais materiais a serem adquiridos a cada ano e os procedimentos para a execução do Programa.
- Art. 4º A avaliação, a seleção e a distribuição dos acervos observarão procedimentos específicos, assim atribuídos:
 - I à Secretaria de Educação Básica compete:
 - a) elaborar em conjunto com o FNDE o Edital de convocação;
- b) definir os critérios e os instrumentos que nortearão o processo de avaliação das obras e dos demais materiais inscritos no Programa;
- c) coordenar o processo de avaliação e seleção dos títulos para composição de cada acervo,
- d) definir, em conjunto com o FNDE, os critérios de atendimento e distribuição dos acervos;
 - e) acompanhar e avaliar os resultados do Programa.
 - II ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação compete:
 - a) elaborar em conjunto com a SEB o Edital de convocação;
 - b) viabilizar e coordenar a pré-inscrição e a triagem das obras inscritas;
 - c) definir, em conjunto com a SEB, os critérios de atendimento e distribuição dos acervos;
 - d) adquirir as obras e distribuir os acervos;
 - e) assegurar a qualidade das obras distribuídas.
 - Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(DOU N° 65, 4/4/2007, SEÇÃO 1, P. 17)



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: http://www.abmes.org

Fax: (61) 3224-4933 Home Page: http://www.abmes.org.br

Ano de Avaliação e Aquisição	Ano de Distribuição e Atendimento	Nível de Ensino e Ano
2007	2008	Educação Infantil, séries/anos iniciais do Ensino Fundamental
2008	2009	Séries/anos finais do Ensino Fundamental
2009	2010	Educação Infantil e séries/anos iniciais do Ensino Fundamental
2010	2011	Séries/anos finais do Ensino Fundamental